



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

EMENDA Nº

(à PL nº 3819, de 2020)

Dê-se ao inciso III do Art. 2º do Projeto de Lei 3819/2020, a seguinte redação, e suprime-se trecho referente à limitação da frota de veículos de terceiros .

Art. 2º Os operadores interessados em obter a autorização de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros poderão requerê-la diretamente ao Poder Executivo, devendo, para tanto, indicar:

(...)

III – as características técnicas e de segurança da frota com que pretende operar as linhas.

JUSTIFICAÇÃO

A restrição ao número de fretados de terceiros em 40% não é baseada em fundamentação lógica ou científica, ou seja, na boa prática legislativa. Além disso, essa restrição impede o surgimento de novos modelos de comércio e acesso, sobretudo do pequeno empresário, ao mercado de transportes. Medidas limitadoras como estas são benéficas à manutenção da concentração de poder nesse ramo em poucas empresas.

O fretamento de terceiros não impede o cumprimento de outros requisitos de segurança e reserva de assentos para deficientes, previstos no mesmo artigo. Também não impede o controle pelos órgãos responsáveis de diretrizes já existentes também relativas à segurança. Com o disposto, e que pretendemos que seja suprimido, cria-se barreira de entrada ao mercado sem qualquer benefício ao consumidor ou aumento na qualidade do serviço ofertado. Tal obrigatoriedade terá forte impacto para o mercado, tanto no desenvolvimento da malha quanto no incremento na cobertura do serviço.

Pelas razões aqui expostas, pedismo a supressão de parte do inciso e solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares a esta emenda.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212593351500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Kim KataguiRI

DEM-SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim KataguiRI
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212593351500>

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatguiRI@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



* C D 2 1 2 5 9 3 3 5 1 5 0 0 *